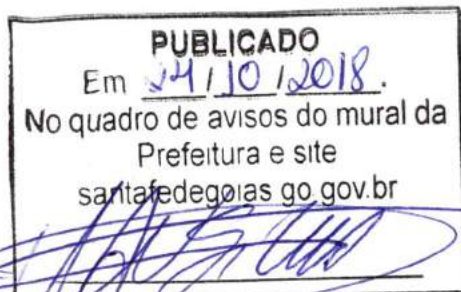


LEI Nº 563/2018

SANTA FE DE GOIÁS, 23 DE OUTUBRO DE 2018.



“Dispõe sobre as Alterações do inciso I e II do art. 5º da Lei n 550/17 no Plano Plurianual para 2018 a 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Alteração no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 à 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.


Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º A alteração de valores de programas constantes desta Lei ou a exclusão e inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 23 de Outubro de 2018.



Maria Erly da Silva Siqueira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 563/2018 SANTA FE DE GOIÁS, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre as Alterações do inciso I e II do art. 5º da Lei n 550/17 no Plano Plurianual para 2018 a 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Alteração no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 à 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º A alteração de valores de programas constantes desta Lei ou a exclusão e inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 23 de Outubro de 2018.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:042EE70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, através da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd. 09 Lt.01, Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás, às 09h00min do dia 09 (nove) de Novembro de 2018, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, do tipo menor preço unitário por item, para eventual Aquisição de veículos (usados), tudo de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/02 e a Lei Federal nº. 8.666/93, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL, através do telefone: (62) 3385-1197 e no site: www.santafedegoias.go.gov.br ou e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br.

Santa Fé de Goiás/GO, 24 de Outubro de 2018.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente CPL

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:43B0C68E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, através do processo nº 2018014644, tipo menor preço por item, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS, cujo resultado assim se mostrou: BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, vencedor dos itens nº: 06 e 09 com o valor global de R\$ 5.967,50 / CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187 inscrita no CNPJ sob nº 29.391.887/0001-78, vencedor dos itens nº: 02 e 03 com o valor global de R\$ 10.484,70 / GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP inscrita no CNPJ sob nº 08.801.118/0001-20, vencedor do item nº: 03 com o valor global de R\$ 29.500,00 / HDX COMERCIAL EIRELLI - ME inscrita no CNPJ sob nº 24.039.450/0001-56, vencedor dos itens nº: 12 e 14 com o valor global de R\$ 3.870,00 / HEALTH SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 27.476.124/0001-02, vencedor do item nº: 15 com o valor global de R\$ 2.900,00 / JAKUES & COUTINHO COMERCIAL LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 20.173.116/0001-30, vencedor dos itens nº: 04 e 11 com o valor global de R\$ 11.786,00 / MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 23.191.397/0001-41, vencedor do item nº: 07 com o valor global de R\$ 2.548,00 / MEDK DO BRASIL LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 14.495.607/0001-02, vencedor do item nº: 05 com o valor global de R\$ 19.550,00 / MOVEIS CARVALHO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 33.243.924/0001-78, vencedor dos itens nº: 08 e 10 com o valor global de R\$ 4.619,00 / NFG COMERCIAL EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob nº 18.491.344/0001-06, vencedor do item nº: 01 com o valor global de R\$ 4.750,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços nº 113/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de outubro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:BF852F29

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO 76
E/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): CARVALHO & SOUSA OLIVEIRA LDTA
CNPJ: 10553.211/0001-05
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 14/2018.
Objeto: SEERVIÇOS DE APOIO A LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Vigência: 04/07/2018 A 31/12/2018
Dotação Orçamentaria:22.05.15.122.1117.2.037.339039. **Ficha:** 100
Data da assinatura: 05 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:98CE9DFC



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás
CNPJ – 02.483.530/0001-63 Telefax- (062)3385-1225
Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

Autografo de Lei nº 563 /2018, de 19 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre as Alterações do inciso I e II do art. 5º da Lei n 550/17 no Plano Plurianual para 2018 a 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Alteração no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 à 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º A alteração de valores de programas constantes desta Lei ou a exclusão e inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.


MÁRCIA CAETANO RODRIGUES SARDINHA
-PRESIDENTE-



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63 Telefax- (062)3385-1225
Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER


A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei Nº 563/2018 de “Dispõe sobre as alterações do inciso I e II do art.5º da Lei Nº550/17 no Plano Plurianual para 2018 a 2021 e dá outras providências.”

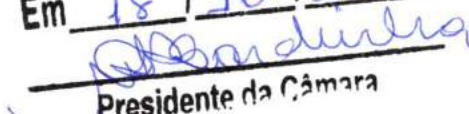
Somos Favoráveis,
É o nosso Parecer.

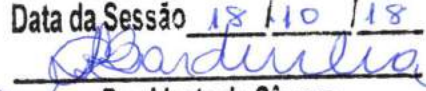
Sala das Comissões, 18 de Outubro de 2018.


Augusto Ferreira Ramos
- Presidente-

Luis de Assis Freire
- 1º Relator-


Elias Camargo
- 2º Relator-

APROVADO
A Secretaria para Providenciar
Em 18/10/2018

Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário e incluindo as
“Ordem do Dia” da Sessão
De 18/10/18
Data da Sessão 18/10/18

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás
CNPJ – 02.483.530/0001-63 Telefax- (062)3385-1225
Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.


PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei Nº 563/2018 de “Dispõe sobre as alterações do inciso I e II do art.5º da Lei Nº550/17 no Plano Plurianual para 2018 a 2021 e dá outras providências.”

Somos Favoráveis,
É o nosso Parecer.

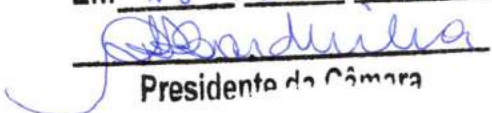
Sala das Comissões, 18 de Outubro de 2018.

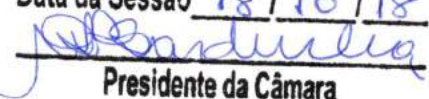

Luciana Pereira da Silva
- Presidente-


Pedro José Veluz da Silva
- 1º Relator-


Cleiton Messias Silva
- 2º Relator-

APROVADO
A Secretaria para Providenciar
Em 18 / 10 / 18


Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário e incluindo as
“Ordem do Dia” da Sessão :
De 18 / 10 / 18 :
Data da Sessão 18 / 10 / 18

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás
CNPJ – 02.483.530/0001-63 Telefax- (062)3385-1225
Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei Nº 563/2018 de “Dispõe sobre as alterações do inciso I e II do art.5º da Lei Nº550/17 no Plano Plurianual para 2018 a 2021 e dá outras providências.”

Somos Favoráveis,
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 18 de Outubro de 2018.

Luís de Assis Freire
- Presidente-

Elias Camargo
- 1º Relator-

Ronaldo Felizardo Rodrigues
- 2º Relator-

APROVADO

A Secretaria para Providenciar

Em 18 / 10 / 2018

Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 18 / 10 / 18

Data da Sessão 18 / 10 / 18

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei Nº 563/2018 de “Dispõe sobre as alterações do inciso I e II do art.5º da Lei Nº550/17 no Plano Plurianual para 2018 a 2021 e dá outras providências.”


Somos Favoráveis,


É o nosso Parecer.

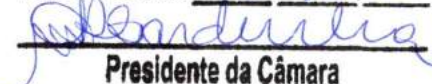
Sala das Comissões, 18 de Outubro de 2018.


Pedro José Veluz da Silva
- Presidente-


Augusto Ferreira Ramos
- 1º Relator-


Wendel Nery de Souza
- 2º Relator-

APROVADO
A Secretaria para Providenciar
Em 18 / 10 / 2018

Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário e incluindo as
"Ordem do Dia" da Sessão
De 18 / 10 / 18
Data da Sessão 18 / 10 / 18

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

Projeto de Lei nº /2018, de 17 de agosto de 2018.



“Dispõe sobre as Alterações do inciso I e II do art. 5º da Lei n 550/17 no Plano Plurianual para 2018 a 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Alteração no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 à 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º A alteração de valores de programas constantes desta Lei ou a exclusão e inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 17 de Agosto de 2018.


Maria Erly da Silva Siqueira
Prefeita Municipal